

*Efetuar o planejamento e a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI;
Exercer outras atividades correlatas.
LEI Nº. 4673/2022*

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.305/2011, DE 29 DE ABRIL DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º e parágrafo único da Lei Nº. 3.305/2011 de 29 de abril de 2011, bem como acrescido dos § 2º e 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam criadas 04 (quatro) vagas privativas de estacionamento em frente à sede da Câmara Municipal de Guarapari, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro; e 04 (quatro) vagas privativas de estacionamento em frente ao Anexo dos Gabinetes dos Vereadores, localizado na Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro.

§ **1º.** Os veículos automotores só poderão estacionar nas vagas previstas no caput, quando estiverem devidamente identificados com o Brasão Oficial do Município, escrito “Poder Legislativo”.

§ **2º.** As 04 (quatro) vagas criadas para o Anexo dos Gabinetes dos Vereadores, para os fins pretendidos nesta Lei, somente estarão disponíveis entre o período das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas.”

§ **3º.** As 04 (quatro) vagas criadas para a Sede Administrativa, para os fins pretendidos nesta Lei, estarão disponíveis entre o período das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas. “

Art. 2º. A despesas necessários à consecução dos fins pretendidos por esta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias oriundas do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 3.305/2011.

Guarapari - ES., 14 de fevereiro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 005/2022: Mesa Diretora da Câmara Municipal/Poder Legislativo Municipal
Processo Administrativo Nº. 3025/2022
LEI Nº. 4674/2022

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2559/2005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Altera o Anexo II - Quadro das Funções Gratificadas, da Lei Nº. 2559, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Guarapari, passando o Anexo II a vigor sob a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA CLASSE/NÍVEL
Função Gratificada 01	FG 01	05	1/I
Função Gratificada 02	FG 02	03	2/I
Função Gratificada 03	FG 03	02	3/I
Função Gratificada 04 (incluído pela Lei Nº. 3603/2013)	FG 04	01	9/II
Função Gratificada 05	FG 05	01	9/III